



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO  
BACHARELADO EM PSICOLOGIA

MARIANA LANDIM DE FRANÇA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: uma revisão  
integrativa.**

Icó – CE

2021

MARIANA LANDIM DE FRANÇA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: uma revisão integrativa.**

Monografia submetida à disciplina de TCC II, do Curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Meury Gardênia Lima de Araújo.

MARIANA LANDIM DE FRANÇA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: uma revisão  
integrativa.**

Monografia aprovada em 02/12/2021, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

BANCA EXAMINADORA:

Meury Gardênia Lima de Araújo

**Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Meury Gardênia Lima de Araújo**

*Orientadora*

Thamires Pereira Alves

**Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Thamires Pereira Alves**

*Avaliadora*

Weydna da Silva Freitas

**Prof.<sup>a</sup> Esp.<sup>a</sup> Weydna da Silva Freitas**

*Avaliadora*

Icó – CE

2021

## RESUMO

A presente pesquisa discute, a partir de uma revisão integrativa, os vários aspectos da violência doméstica e familiar contra a mulher, se limitando aqui ao recorte da cisgeneridade, demonstrando de fato que existem dentro da sociedade culturas que influenciam na recorrência e no aumento de casos de violência contra a mulher, principalmente por ser um fenômeno que ainda não apresenta estratégias de intervenções para que possa ser solucionada. Esse estudo aborda as principais causas e consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres cis, por meio das interpretações dos dados coletados nos acervos bibliográficos, com bases nos descritores: “violência doméstica e familiar contra a mulher”, “aspectos sociais”, “violência de gênero”, “Lei Maria da Penha” e “feminicídio”, através do operador booleano *AND*. Além disso, a pesquisa abordou a importância da Lei Maria da Penha no enfrentamento a violência contra a mulher, descrevendo e apontando os principais prejuízos psicológicos e sociais para as mulheres que sofreram violência doméstica e familiar e os tipos de relações entre o agressor e a vítima. A presente pesquisa discorre sobre a violência de gênero, políticas públicas no enfrentamento a violência contra a mulher, além de questões sobre feminicídio e direitos humanos. Apresentando em seguida nas discussões, alguns fatos que impactam cada vez mais a saúde física e mental das mulheres, os laços afetivos com os autores da violência e as formas de enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar. Tendo em vista que trazer discussões acerca da problemática em questão é bastante relevante, embora não seja um tema novo, constitui um problema social que afeta quase todas as mulheres da sociedade no mundo, que demanda reflexões na busca de amenizar e produzir política que permeiam soluções. Pois, para muitas dessas mulheres, o ambiente doméstico significa um risco para sua integridade física e mental, ou seja, é um espaço no qual ocorre a maioria das agressões.

**Palavras-chave:** Violência doméstica e familiar contra mulher. Feminicídio. Lei Maria da Penha.

## ABSTRACT

The present research discusses, from an integrative review, the various aspects of domestic and family violence against women, limiting itself here to the cisgender nature, demonstrating in fact that there are cultures within society that influence the recurrence and increase in cases of violence against women, mainly because it is a phenomenon that still does not present intervention strategies to be solved. This study addresses the main causes and consequences of domestic and family violence against cis women, through the interpretation of data collected in bibliographic collections, based on the descriptors: "domestic and family violence against women", "social aspects", "gender violence", "Lei Maria da Penha" and "femicide", through the Boolean operator AND. In addition, the research addressed the importance of the Maria da Penha Law in combating violence against women, describing and pointing out the main psychological and social damages for women who have suffered domestic and family violence and the types of relationships between the aggressor and the victim. This research discusses gender violence, public policies in combating violence against women, in addition to issues about femicide and human rights. Then, in the discussions, we present some facts that increasingly impact the physical and mental health of women, the affective ties with the perpetrators of violence and the ways of confronting and combating domestic and family violence. Considering that bringing discussions about the issue in question is quite relevant, although it is not a new topic, it is a social problem that affects almost all women in society in the world, which demands reflections in the search to alleviate and produce policies that permeate solutions. For many of these women, the home environment represents a risk to their physical and mental integrity, that is, it is a space in which most aggressions occur.

**Keywords:** Domestic and family violence against women. Femicide. Maria da Penha Law.

## **LISTAS**

**SUS-** Sistema Único de Saúde

**PNAISM-** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher

**CRAS-** Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS-** Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**ONU-** Organização das Nações Unidas

**DDM-** Delegacia de Defesa da Mulher

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	10
2.1 GERAL .....	10
2.2 ESPECÍFICOS .....	10
<b>3 REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	11
3.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	11
<b>3.1.1 Políticas Públicas para mulheres</b> .....	11
<b>3.1.2 Lei Maria da Penha</b> .....	12
<b>3.1.3 Tipo de Violência</b> .....	13
<b>3.1.4 Femicídio</b> .....	14
3.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO .....	16
<b>3.2.1 Gênero</b> .....	16
<b>3.2.2 Direitos Humanos</b> .....	17
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	19
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	21
5.1 RESULTADOS .....	21
5.2 DISCUSSÕES DOS RESULTADOS .....	22
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	27
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	28

## 1 INTRODUÇÃO

Debater sobre violência contra mulher em uma sociedade machista, que coloca o homem numa situação de dominação sobre a mulher tem uma significativa considerável, visto que a violência contra a mulher sempre existiu devido a vários fatores. Existem violências que deixam marcas físicas ou simbólicas, mas todas provocam uma ruptura e podem deixar marcas permanentes em quem as sofrem. Diariamente mulheres são violentadas e assassinadas, mulheres essas de todas as idades, raças e classes sociais. Segundo o Atlas da Violência (2020) no Ceará o feminicídio aumentou em 26,4%, apresentando a maior taxa de homicídio feminino por 100 mil habitantes no ano de 2018. Ainda de acordo com o Atlas da Violência entre os anos de 2008 á 2018 o Ceará teve um aumento de 278,6% em assassinato de mulheres. Com base nessa afirmação, quais as principais causas e consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres cisgênero?

Para Balbinotti (2018) vivemos em uma sociedade que cada vez mais têm demonstrado o quanto, de fato, a cultura machista e patriarcal são estruturais e estão associadas a recorrência de violência contra as mulheres e as desigualdades de poder enfrentados por elas. Essa violência se manifesta a partir de um controle social sobre o corpo da mulher e tem como fator principal o patriarcado, esse sistema de opressão tem como finalidade a divisão entre o gênero masculino e feminino.

De acordo Campo, Tchalekian e Paiva (2020) a violência contra a mulher pode ser determinada pelo o espaço no qual a mulher está inserida, o ambiente doméstico é um dos locais nos quais ocorrem a maioria das violências, denominada como violência doméstica, muita das vezes legitimado por uma sociedade patriarcal, onde a dominação masculina é vista como algo cultural. A violência doméstica é umas das várias manifestações de violência de gênero que cotidianamente atingem as mulheres em todo o mundo.

Perante o exposto, discutir acerca da violência doméstica e familiar é falar das vivências cotidianas Brasil a fora, logo, pesquisar essa temática possui uma alta relevância social, visto que tais violências continuam apresentando níveis alarmantes e escalas crescentes de gravidades, sem que haja informações suficientes para avaliar onde as políticas e as leis falham e como podem ser aprimoradas.

Essa pesquisa buscou através de uma pesquisa de revisão integrativa da literatura, identificar quais são as principais causas e consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres cisgênero, através de matérias científicos que disponibiliza vasto acervo bibliográfico sobre este assunto do período de 2017 até 2021, a fim de compreender a importância da Lei Maria da Penha para combater a violência contra a mulher, expondo os



principais impactos psicológicos e sociais na vida das mulheres decorrente da violência doméstica e familiar, além de apontar os tipos de relações predominantes entre o agressor e a vítima em situação de violência.

É importantíssimo que criem formas eficazes para que possam cada vez mais combater a desigualdade de gênero, a violência contra a mulher e o feminicídio, buscando políticas públicas e serviços de acolhimento a mulher em situação de violência, para tratar estratégias efetivas de enfrentamentos a cada uma delas, salientando as discussões com os movimentos feministas a respeito da cultura machista introjetada na sociedade, diante disso, e necessário citar que enquanto não se desconstruir esse pensamento, muito pouco mudará para as mulheres, especificadamente as mulheres cisgênero. Segundo Sousa (2018) mulher cis é aquela que se identifica com o seu gênero que nasceu, que se reconhece no corpo e na sua genitália.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 GERAL**

Identificar as principais causas e consequências da violência doméstica e familiar contra as mulheres cisgênero.

### **2.2 ESPECÍFICOS**

- Compreender a importância da lei Maria da Penha para combater a violência contra a mulher.
- Descrever os principais prejuízos psicológicos e sociais na vida das mulheres que sofreram violência doméstica e familiar.
- Apontar os tipos de relações, predominantes entre o agressor e a vítima.

### 3 REVISÃO DE LITERATURA

#### 3.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

##### 3.1.1 Políticas Públicas para mulheres

Segundo Ferreira et al. (2020), a violência contra as mulheres é uma das facetas da violência de gênero, que se trata de um problema social e de saúde pública, afetando principalmente as minorias e os indivíduos desfavorecidos, por sua vez, este tipo de violência se configura como um problema de saúde pública global, posto que afeta quase um terço das mulheres em todo o mundo.

Levando em consideração os fatos mencionados acima, é criado no Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas públicas voltadas à atenção integral à mulher, que implementa a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM). O objetivo maior do PNAISM é de respeitar a integralidade e singularidades das mulheres durante todas as fases da vida e de acordo com suas necessidades específicas (MELO, 2020).

Outro fato que transformou a história de enfrentamento da violência contra a mulher foi a própria visibilidade dessa violência. Nessa perspectiva, cabe uma atenção maior para reconhecer como a desigualdade de gênero pode determinar diferenças nos processos de saúde, sofrimento e adoecimento, reconhecer que as vulnerabilidades sociais é um ponto importante para buscar uma atenção integral à saúde da mulher em diálogo com as políticas públicas vigentes, além de acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado. Uma vez instituídas, as políticas públicas procuram responder às injustiças sociais (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015).

A assistência as mulheres em situações de violência sempre foram marcadas por importantes lutas e produções no campo das políticas públicas, tanto na saúde como na assistência social, jurídica e segurança pública. Isso é conhecido por um trabalho denominado de rede intersetorial de serviços, que juntamente com as equipes multiprofissionais buscam acolhimento, garantia de direito e bem estar social para essas mulheres. Tais acontecimentos só foram impulsionados graças as reivindicações dos movimentos feministas, que levaram para debate os direitos humanos da mulher, além de questões sobre direito à saúde e a uma vida sem violência (AGUIAR; D'OLIVEIRA; SCHAIBER, 2020).

No que tange a violência contra a mulher, é sabido que, a partir de tais lutas e movimentos feminista, que segundo Costa (2004) são movimentos de lutas das mulheres que tem o objetivo de buscar direitos sociais e promover mudanças de ideias libertárias e igualitárias. Os encontros a essas violências começaram a ganhar forma, ocorrendo

diversas mudanças tanto no espaço político como nas políticas públicas, mas especificamente nas redes de enfrentamento a violência contra as mulheres, com isso inclui ações de prevenção, garantia de direitos e de combate a violência. Nesta rede de atendimento existem duas categorias de serviços que são: as redes de enfrentamento e rede de atendimento, na primeira estão os órgãos responsáveis pela gestão e controle das políticas de gênero, a segunda refere-se aos serviços especializados e não especializados, além da assistência ao atendimento. Esse trabalho articulado entre as redes desenvolve estratégia efetiva de prevenção e políticas que garanta não só a proteção contra a violência, mas também o empoderamento e a construção da autonomia dessas mulheres. Além da responsabilização dos agressores (GROSSI et al, 2015).

Dentro dos serviços não especializados oferecidos para o enfrentamento da violência estão os hospitais gerais, serviços de atenção básica, programas da saúde da família, delegacias, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o ministério público e defensorias públicas. Já os espaços especializados a esse atendimento e assistência são desenvolvidos por serviços exclusivos e que possuem competência e especialização no tema da violência contra mulher. (GROSSI et al, 2015).

De acordo com Pasinato (2015), os atendimentos especializados surgiram nos anos de 1980, com os SOS-Mulher, que se refere a um grupo criado por movimentos feministas que tinham o intuito de ajudar as mulheres a saírem da situação de violência e oferecer atendimento psicológico, orientação jurídica, a fim de buscar uma ajuda institucional. Nesse mesmo ano surgiram as delegacias da mulher, que foi a primeira política pública especializada no atendimento as mulheres, tendo como um componente da especialização o atendimento multidisciplinar. A expansão dessas unidades policiais foi acompanhada pela abertura de algumas casas-abrigo e dos primeiros centros de referência para atendimento a mulheres.

### **3.1.2 Lei Maria da Penha**

Com o desenvolvimento do país nas ordenações jurídicas e as manifestações coletivas de grupos feministas, as leis e as redes de apoio social a violência contra a mulher foi cada vez mais ganhando visibilidade. Dentre essas redes de apoio, tem-se: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948); a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); e a Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006a) (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

No Brasil uma das grandes conquistas nas lutas a favor da mulher é a Lei nº 11.340, que trata da punição a violência contra a mulher baseada no gênero, ela é popularmente conhecida pela Lei Maria da Penha, foi concedido pela história de luta de Maria da Penha Maia Fernandes

contra seu marido e agressor. Esta Lei foi promulgada em 07 de agosto de 2006. Ela dispõe sobre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, além de prever medidas de punição e reeducação ao homem autor de violência, proteção e assistência à mulher em situação de violência. Na lei as definições de violência contra a mulher é, qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito do espaço doméstica e familiar, em qualquer relação íntima de afeto (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha tem muita importância, pois a partir de sua promulgação passou a possibilitar a prisão em flagrante ou preventivamente dos agressores, assim alterando o código penal, ela prevê novas medidas de proteção a mulher, como as redes de serviços que determinou a criação de Juizados e Varas especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com atuação no âmbito cível e criminal, em defensorias especializadas (BRASIL, 2006).

De acordo com Pasinato (2015), a Lei Maria da Penha apresenta um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil, além de um reconhecimento social da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas, retrata sua importância quando, estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra as mulheres no país. Com sua promulgação ela deixa de ser discutida somente em âmbito acadêmico ou governamental, e adentra nos debates cotidianos da sociedade. A Lei Maria da Penha deve ser compreendida como uma política intersetorial e multidisciplinar.

Segundo Machado et al. (2020), a Lei incorporou sua modalidade de pena e suas competências para o julgamento e passou a caracterizar lesão corporal como uma violência doméstica. Sua abordagem passou a ser intersetorial, focando na articulação e interação nas diferentes políticas de Assistência Social, Saúde e Segurança Pública. Além de agir com uma maior rapidez nas medidas emergenciais de proteção, pois, após a instituição, a própria delegada pode solicitar ao juiz o afastamento do agressor. Antes isso só era possível com o auxílio de um advogado. Depois que essa lei entrou em vigor as Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) foram fortalecidas enquanto referência e como principal porta de entrada para o acolhimento e atendimento das mulheres, foi construído não só um espaço para denúncias, mas um ambiente no qual as mulheres recebem orientação sobre seus direitos, garantia a medidas de proteção (tais como: medidas protetivas de urgência, exames de corpo delito e prisão do agressor), além de direcionar as mulheres para outras redes de apoio e acolhimento as vítimas de violência.

### **3.1.3 Tipo de Violência**

A violência contra a mulher pode acontecer de diversas formas, sendo elas, violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Segundo Rocha (2009) a violência física se

caracteriza pelo o uso da força física, podendo ser definida pela ausência de atenção, ameaças, comportamento de isolamento social e restrição da liberdade.

Já a violência psicológica é um tipo de violência que não deixa marcas visíveis no corpo, mas marcas psicológicas na saúde mental de quem a sofre, muitas vezes relacionadas a relação de poder, opressão, relações abusivas e entre outros aspectos (ROCHA, 2009). No Brasil foi sancionada a Lei nº 14.188, de 2021 que inclui no código penal a violência psicológica como crime contra a mulher, a pena é de reclusão de seis meses a dois anos e multa (BRASIL, 2021).

De acordo com Barroso (2019) a violência sexual é uma forma de apropriação do corpo da mulher, uma tentativa de obter o ato sexual através da violência e dominação que ocorrem em decorrência de uma desigualdade de poder que permite ao homem o controle físico, emocional e sexual da mulher, fazendo com que as mulheres participem de relações sexuais indesejáveis.

A violência moral é qualquer ato que se configure enquanto difamação, calúnia ou injúria que venha a ferir a imagem da mulher. Já a patrimonial é uma violência que acontece quando destrói ou retém documentos pessoais, bens, instrumentos de trabalho e recursos próprios das mulheres (BRASIL, 2006).

### **3.1.4 Femicídio**

Segundo Meneghel e Portella (2017), crime contra a mulher é habitual em um regime da cultura patriarcal. De acordo com Melo (2020) o patriarcado é um sistema de dominação e exploração das mulheres, a partir disso o patriarcalismo alimenta uma cultura machista que foi construída histórica e social, nessa cultura a mulher é subjugada, tratada como objeto e sob poder e dominação dos homens, sendo eles, maridos, pai, padrasto ou namorado. Os assassinatos das mulheres não são causados pelas suas condições patológicas, mas pelo o desejo de posse delas, em várias circunstâncias culpabilizam por não seguirem os seus “papéis” de gênero designados pela cultura. Na violência contra mulher ocorrem diversas formas de agressões de caráter físico, psicológico, sexual e patrimonial que podem resultar em mortes por homicídio, quando a vítima de um homicídio são mulheres, as mortes podem ser classificadas como um feminicídio, esse sendo motivado pela condição de gênero.

No ano de 2015, foi sancionada no Brasil, a Lei do Femicídio, trata-se da lei nº 13.104/15, que altera o código penal brasileiro. Entra em vigor um novo agravante específico de homicídio: o feminicídio. Essa lei altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes

hediondos. A Lei do feminicídio introduz uma nova seção qualificadora dos homicídios simples, o que torna a pena maior. Sendo aplicada em casos de: I- Violência doméstica ou familiar e II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (BRASIL,2015).

O feminicídio é um crime de gênero praticado contra as mulheres, esse crime se compreende como um vasto conjunto de situações e não apenas as ocorridas no ambiente doméstico ou familiar. Inclui mortes provocadas por mutilação, estupro, abuso e espancamento, ou seja, violência física e emocional, além de assédio sexual. Sempre que essas formas de violência resultarem em morte tem-se um feminicídio. No país, o Atlas da Violência (2020), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), aponta que 4.519 mulheres foram assassinadas em 2018. Os atributos e os papéis de gênero valorizam o homem em detrimento da mulher, legitimando, por um lado, a dominação do homem e por outro, a inferioridade da mulher, estimulando o sentimento de posse e controle dos corpos femininos e usa da violência como punição e mecanismo para mantê-las na situação de subordinação, fatores esses, que podem aumentar a vulnerabilidade das mulheres de serem mortas pelos parceiros íntimos. (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

## 3.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO

### 3.2.1 Gênero

Para Butler (2015) gênero se caracteriza a partir de uma construção social, ou seja, se constitui a partir de uma identidade moral, política e cultural, que não decorre de aspectos naturais. Sabendo disso, pode-se compreender que as características sociais entre homens e mulheres, que definem os seus papéis e responsabilidades dentro de uma sociedade, não são estabelecidas pelo sexo como determinação biológica, mas influenciadas pela cultura. Ou seja, gênero é um termo que abrange uma gama de aspectos, como por exemplo, características psicológicas, sociais e culturais, e que são associadas às características de cada sujeito, através de suas categorias biológicas, seus sexos, homem e mulher, masculino e feminino.

A identificação do gênero ocorre a partir de como homens, mulheres e pessoas de outras orientações e identidades sexuais se constituem em suas relações. A sociedade emprega papéis bastante rígidos para esses sujeitos, como normas e regras que veio definir como os homens e as mulheres se identificam, essas características desenvolvem relações desiguais, explorações e dominação entre os sujeitos, no qual corrobora para a violência de gênero e atinge negativamente a qualidade de vida e saúde das mulheres cisgênero. Além disso, é importantíssimo lembrar que este sofrimento não ocorre somente com aquelas que se reconhece como mulher desde do seu nascimento, mas também com as que se identificam como mulher (MELO, 2020).

Para Lucena e Tristán-cheever (2018), a violência de gênero está baseada nesses papéis entre homem e mulher nas sociedades, onde um é enaltecido e o outro sempre julgado e colocado seu modo de ser em questionamento, além de colocar em um local de desigualdade. Dessa maneira a violência de gênero é entendida como uma relação de poder que mantém as desigualdades entre homens e mulheres em decorrência de uma lógica machista e patriarcal. Essas violências podem ser físicas, sexuais, patrimoniais e psicológicas. A sociedade muitas vezes banaliza ou naturaliza culturalmente a dominação masculina sobre a mulher, criam normas sociais e padrões culturais mantidas por um forte contexto histórico nas quais confirmam essa relação desigual e de poder.

Segundo Silva (2010) a diferença entre o sexo masculino e feminino é marcada pela discriminação de gênero, que é vista perante as desigualdades políticas e sociais dentro da sociedade. A desigualdade de gênero vem a diminuir conforme a declaração universal dos direitos humanos e do cidadão, especificamente, as reivindicações dos movimentos de minorias sociais iniciados na década de 60, como por exemplo, o movimento feminista. Sendo o principal



movimento social que buscou propostas de mudanças em relação as diferenças entre homens e mulheres.

O feminismo um movimento feminista é um ato político-social que se caracteriza como uma organização de mulheres que buscam com suas lutas, uma equidade perante todo o processo de transformação histórica que ocorre sobre as mulheres, atuando no debate político em busca de mudanças em relações as desigualdades existentes sobre homens e mulheres. Esse movimento é composto por diferentes mulheres, que tem diferentes histórias e trajetórias, não existe um molde, mas diferentes feminismos que dialoga entre si ou não. A categoria mulher se dá a partir da forma que o sujeito vivencia o que é ser mulher, e na sociedade isso muda conforme as experiências sociais são vividas e acionadas (FIGUEIREDO; MARTINS, 2020).

Com isso entra em cena a interseccionalidade, onde esses sujeitos sociais se articular na luta feminista quando ocorre a opressão ou discriminação de gênero, classe, raça, etnia e sexualidade. A interseccionalidade surge como um método que permite ações mais práticas e eficiente perante subordinações, ajudando a compreender que os problemas se constituem por mais de uma subordinação, essa prática permite que fatores definidos como isolados ou tratados como oriundo de uma única subordinação, sejam vistos pelo o que realmente ocorre (FIGUEIREDO; MARTINS, 2020).

### **3.2.2 Direitos Humanos**

É perceptível as enormes desigualdades estabelecidas e socialmente construídas entre homens e mulheres com base nas representações sociais de gênero, com isso a violência contra mulheres tem crescido, constituindo-se grave violação dos direitos humanos, redução de sua liberdade de expressão e manifestação, impedindo seu direito de ir e vir, além de afetar sua integridade física e mental, reduzindo sua segurança. Nesse sentido, é importante ainda ressaltar que a violência contra a mulher é um mecanismo que resulta em injustiça e, ao mesmo tempo, reproduz as desigualdades históricas entre homens e mulheres, já que mantêm as mulheres, vítimas de violência distantes das fontes de poder e dos recursos econômicos, políticos, sociais e culturais. (BATISTA; SCHRAIBER; D'OLIVEIRA, 2018).

Segundo Bandeira e Almeida (2015), a violência doméstica contra mulher é um desafio para os direitos humanos. Por esse motivo entrou em vigor a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), com a promulgação desta lei, ela tornou-se um aparato para proibir, reprimir e busca mudanças a respeito dos altos índices de violência contra mulher. No entanto, observou-se que por mais que a lei sustente a criação de mecanismos de prevenção e repressão, há ainda uma grande dificuldade para acabar ou reduzir violência de gênero e tornar efetiva a proteção dos Direitos Humanos da mulher.

Bandeira e Almeida (2015), discorrem que os direitos humanos estão sempre em debate nos tratados internacionais, além da inclusão na constituição federal, proporcionando avanços nessas lutas por direitos e nos instrumentos internacionais de proteção. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, são um dos tantos instrumentos existentes na luta dos direitos humanos para a diminuição da violência contra mulher. Isso demonstra que a discussão do tema é uma preocupação mundial, uma vez que, tal violência é um problema que atinge um número altíssimo de vítimas, causando diversos impactos na vida dessas mulheres, além de afetar a saúde física e mental das mesmas. A Convenção Interamericana tem como objetivo proteger a mulher americana vítima de violência e motivar os Estados a criar leis e políticas públicas de proteção às vítimas. Já a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) e ratificada pelo Brasil em 1.º de fevereiro de 1984, conhecida da por Convenção de Belém do Pará, que trata da discriminação contra a mulher em todos os sentidos, seja em casa, no trabalho, em setores públicos ou em setores privados, buscando o direito e a igualdade entre homens e mulheres.

#### 4 METODOLOGIA

Para a realização dessa monografia a metodologia utilizada é a abordagem qualitativa, para Creswell (2014) a abordagem qualitativa busca a flexibilidade para que os pesquisadores possam interpretar os dados da melhor forma possível, seu método é direcionado para as pesquisas e ciências sociais, além disso, os resultados se dão através de descrições verbais.

Por tanto optou-se por utilizar a revisão integrativa da literatura. Mendes, Silveira e Galvão (2008) aponta que é uma prática que possibilita o estudo de um determinado assunto, que contribui no avanço de novos conhecimentos sobre o assunto pesquisado, na qual permite múltiplas conclusões e publicações a respeito de uma área específica do estudo.

A revisão integrativa, ainda segundo Mendes, Silveira e Galvão (2008) tem com propósito reunir e sintetizar dados adquiridos durante a pesquisa de um tema ou questão, de modo sistêmico e ordenado, possibilitando uma construção ampla da literatura, buscando discussões sobre diferentes métodos e resultados, afim de obter maior entendimento acerca dos fenômenos pesquisados baseando-se em estudos anteriores.

Para a execução de tal procedimento se fez necessário percorrer algumas etapas tais quais: estabelecimento de um problema de pesquisa; objetivos da pesquisa; estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão do material; definição das informações a serem coletadas; análise e discussão dos resultados e considerações finais.

No que tange a realização desta monografia, os meios que foram utilizados nas coletas de dados são as seguintes plataformas: Scientific Electronic Library Online (SciELO); Google Acadêmico e Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PEPSIC). Levando em consideração que estas plataformas disponibilizam múltiplas ferramentas bibliográficas que possam contribuir na construção do resultado desta monografia, com diversas referências literárias atuais no que tange o cenário de produções e conhecimentos científicos acerca do fenômeno pesquisado.

Em relação ao critério de inclusão, o que consta nessa pesquisa são dados e matérias dos últimos 5 anos (2017 a 2021) com temas sobre os descritores: Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher and Aspectos Sociais and Violência de Gênero and Lei Maria da Penha and Femicídio. Os materiais pesquisados incluíram pelo menos dois dos descritores coletado através do uso de operador booleano *AND*, através de leituras e organizações de dados para a resolução do objetivo da pesquisa, o período de coleta de dados ocorreu em setembro e outubro de 2021. No que diz respeito aos critérios de exclusão, os dados que não fazem parte desses últimos 5 anos não constam nesta pesquisa, além de plataformas que não são reconhecidas nos meios de produções científicas, pois não passam uma maior confiabilidade sobre os dados disponibilizados, excluídos também matérias de teses, dissertações e obras literárias completas.

Por fim, a análise de dado ocorreu após a coleta de informação com base nos descritores estabelecidos, diante disso, realizou-se a interpretação dos dados por meio das fontes coletadas e interpretação das mesmas, através das comparações feitas entre as bibliografias encontradas e o referencial teórico.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 5.1 RESULTADOS

Quadro 1: Descrição dos artigos incluídos na discussão.

<b>Resultados - Coleta realizada no período de agosto a novembro de 2021.</b>			
<b>AUTOR</b>	<b>ANO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>RESUMO</b>
CURIA et al. (artigo)	2020	Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo.	Este estudo tem como abordagem uma revisão sistemática, que analisou as produções científicas empíricas da Psicologia sobre a violência contra a mulher praticada por parceiros íntimos, apontando as principais publicações sobre o tema da violência contra a mulher, entrevista, e uso de testes psicométricos. Visto que a psicologia em quanto ciência e profissão tem o papel de acrescentar nas pesquisas sobre essa temática
MARQUES, ERTHAL e GIRIANELLI. (artigo)	2019	Lei Maria da Penha: uma análise crítica à luz da criminologia feminista.	Tal estudo busca criticamente analisar as formas punitivas da justiça perante atos criminosos no âmbito da violência doméstica e familiar, apontando os melhores caminhos a serem percorridos no enfrentamento a esse problema social, além disso, a pesquisa aponta as contribuições dos estudos e movimentos feministas no combate a violência contra a mulher e os tratamentos proporcionados pela Lei Maria da Penha diante desse fenômeno.
NOTHAFT e BEIRAS. (artigo)	2021	. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?.	O objetivo do artigo é uma análise acerca das produções científicas e as intervenções realizadas com os autores da violência doméstica e familiar diante da Lei Maria da Penha, que trouxe na sua legislação a intervenção com os agressores. Menciona um breve histórico das primeiras intervenções internacionais e nacionais e os avanços gerado pela Lei Maria da Penha.
OLIVEIRA e FERIGATO (artigo)	2019	A atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: a construção de tecnologias de cuidado da terapia ocupacional na atenção básica em saúde.	Uma pesquisa-intervenção de caráter qualitativo, que busca demonstrar o cuidado com as mulheres vítimas de violência na atenção básica de saúde. O estudo tem como objetivo principal a análise acerca das práticas e tecnologias usadas nas intervenções as mulheres no contexto de terapia ocupacional.
SANTOS et al. (artigo)	2020	Violência contra a mulher na vida: estudo entre usuárias da Atenção Primária.	Este artigo visa apontar as estimativas e os fatores que rodeiam a violência praticada pelos sujeitos que tenha uma relação afetiva com a vítima. A pesquisa foi realizada com usuárias da atenção primária. Dessa maneira o estudo menciona as violências com maiores prevalências e quais fatores mais influenciam os autores a praticar tais atos. A metodologia utilizada nesta pesquisa é um estudo transversal com mulheres de 20 a 59 anos, participaram dessa pesquisa 991 mulheres.
VIEIRA, GARCIA e MACIEL. (artigo)	2020	Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?.	Trata-se de uma revisão de literatura, que aborda os desdobramentos da violência doméstica e familiar no contexto de pandemia da COVID-19, e os afetamentos do isolamento social na vida das mulheres vítimas de violência. Além dos aspectos e indicadores da violência doméstica e familiar. Este estudo busca o estabelecimento das relações entre isolamento e aumento da violência, levando em consideração a cultura patriarcal. A pesquisa se debruça por dados referente as publicações e informações através da imprensa e relatórios internacionais.

Fonte: elaborado pela autora.

## 5.2 DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Segundo Nothhaft e Beiras (2021) a violência doméstica e familiar é um dos males que afeta quase um terço da população, em específico a população feminina, proporcionando um agravamento no que tange os aspectos sociais, visto que é um mal que propicia diversas formas de exclusão social da mulher dentro da sociedade. Sendo discutido cada vez mais na contemporaneidade, visto que ainda vivenciamos casos de violência contra a mulher mesmo com as demais formas de combate ao enfrentamento a esta violência e os embates políticos, sociais e éticos que visa a diminuição e\ou fim da violência contra as mulheres. Corroborando, assim, com as ideias abordada neste estudo por Ferreira et al (2020).

Santos et al (2020) acrescentam esse fenômeno social como grande causador dos danos à saúde das mulheres, afetando o modo de viver das mesmas. Tais danos causados por esta condição podem prevalecer por muito tempo ou durar uma vida inteira, atingindo outras gerações. Os efeitos das condições de violência vivenciados pelas mulheres podem ser sentidos em diferentes espaços e de diversas maneiras, efeitos estes de alta gravidade na saúde, no trabalho, na sociedade, o bem-estar e no núcleo familiar de sujeitos que estejam ou passaram por situação de violência doméstica e familiar, tendo em vista que situações como essas podem acarretar em feminicídio, traumas físicos e emocionais.

Vieira, Garcia e Maciel (2020) complementam que todas as questões que rodeiam o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher são desigualdades existentes na sociedade desde muito tempo atrás, problemas esses reforçados por pensamentos retrógrados e misóginos que ferem constantemente os papéis das mulheres na sociedade e gera com isso um sentimento de pose por parte dos homens e passam a naturalizar a violência sofrida por elas cotidianamente, que é visto até os dias atuais, com isso as mulheres não conseguem usufruir na pratica de seus direitos básicos que devem ser garantidos a elas, pois ainda ocorre um privilégio maior por uma classe e um gênero em específico. A sociedade coloca o homem numa situação de dominação sobre a mulher ao longo da história, dessa forma as mulheres passaram a ser vistas como objeto, sofrer violência e ser submissa a está figura. Como consequência disso os números de violência doméstica e familiar só cresceram.

Marques, Erthal e Girianelli (2019) acrescentam que atualmente a violência não deve ser pensada como algo que faz parte de uma questão humana natural nem biológica, tratando-se de fenômenos complexos que abarcam aspectos biopsicossociais, tendo a sociedade como espaço na qual desenvolveu a criação de tal fenômeno diante de forte influência de questões políticas, econômicas, morais e institucionais. E para que possa ser combatida se faz necessário

um trabalho de sensibilização, consciência social e quebra do ciclo repetitivo que contribui para o aumento da violência.

Oliveira e Ferigato (2019) corroboram que esta situação de violência contra as mulheres é uma condição das diversas manifestações da violência de gênero, que também é uma problemática que afeta cada vez mais as mulheres em todas as esferas e sendo um problema mundial. A sociedade cada dia mais se transforma em um ambiente marcado por violência contra a mulher em contextos diferentes e diariamente isto vem há ocorrer.

Curia et al (2020) ainda apontam que tal fenômeno não é mensurado apenas a uma determinada classe, escolaridade, religião, cultura ou raça, mas a todos esses aspectos. Destaca-se os atravessamentos que este mal causa na vida dos sujeitos afetados. Este fenômeno ainda apresenta grandes agravantes em dimensões individuais, familiares e coletivos causando impactos sociais de grande significância e desigualdades de gênero dentro dos relacionamentos afetivos dos sujeitos, tendo como embasamento as manutenções dos papéis sócias impostos as mulheres na sociedade.

Os impactos causados nas relações sociais na vida das mulheres que estão em situação de violência é trago por Oliveira e Ferigato (2019), apontando nos seus estudos que há fortes índices que demonstra a prevalência da violência contra a mulher no âmbito domiciliar, expondo como agressores os pais das vítimas. Entre as vítimas estão meninas que tem até 9 anos, além disso, traz o parceiro e o ex-parceiro com o principal agente das agressões em mulheres que tem entre 18 a 59 anos.

Nothaft e Beiras (2019) ratificam que é necessário que haja um trabalho específico que envolva os homens responsáveis pelas violências, visto que são os principais agressores e autores da violência contra a mulher, sendo esse um trabalho fundamental na busca por mudança de percepção e atitude nas relações com as mulheres vítimas de suas agressões, tendo como ponto crucial o trabalho com as questões de masculinidade do homem.

Para Vieira, Garcia e Maciel (2020) a perda do poder e dominação do homem perante a mulher fere diretamente a figura masculina provedor, reforçando assim comportamentos violentos e expondo a mulher a constantes violências, pois o ambiente doméstico é o espaço dominado cada vez mais por mulheres.

De acordo com Santos et al (2020) a relação entre agressor e vítima tem uma preponderância maior para relações amorosas e afetivas por companheiros ou ex-companheiros. Vieira, Garcia e Maciel (2020) destacam que esse problema social ocorre no âmbito doméstico devido os sujeitos estarem dentro das suas residências e o agressor ter uma relação afetiva com a vítima. Tendo fatores socioeconômicos como motivos que levam a violência contra a mulher

decorrente de questões relacionadas a cultura machista e patriarcal que coloca o homem como “chefe” da família, provedor de poderes econômicos e lhe colocando no direito de violentá-las.

Para Oliveira e Ferigato (2019) a sociedade demonstra grande expectativa para que as mulheres tenham delicadeza, sensibilidade, passividade, subordinação e obediência. Delegando a ela o cuidado com o marido, o lar e os filhos, sendo inclusive responsabilizadas por qualquer coisa errada que aconteça, esses papéis sociais são na realidade reforçados por culturas patriarcais reproduzidas nas famílias. Nesse modelo de família os atributos e os papéis de gênero valorizam o homem em detrimento da mulher, valorizando por um lado a dominação do homem e por outro a inferioridade da mulher.

Os autores Vieira, Garcia e Maciel (2020) reforçam que foi criada uma construção social acerca dos estereótipos femininos que associa as mulheres à sensibilidade, pessoas com capacidade instintiva e intuitiva, negando que mulheres possam saber questões universais, racionais, políticas e culturais. Logo, as mulheres eram destinadas apenas a questões particulares como: cuidados domésticos, com a família e maternidade, evitando as distribuições igualitárias das responsabilidades domésticas. Essa problemática vem desde muito tempo sendo reforçada por pensamentos ultrapassados diante dos estereótipos femininos dentro da sociedade.

Diante dos fatos exposto acima, Oliveira e Ferigato (2019) cita quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, já mencionados anteriormente neste estudo, sendo elas: Violência física, sexual, psicológica, moral e violência patrimonial. As principais violências que ocorrem no espaço doméstico que podem ser apontadas aqui é a violência física, psicológica ou moral e sexual.

De acordo com Marques, Erthal e Girianelli (2019) tais violências ocorrem em conjunto em virtude das relações entre uma violência e outra, se tratando principalmente de violência doméstica e familiar, visto que se refere a uma violência de gênero e os papéis traçados para as mulheres dentro da sociedade, como sujeição aos homens. Muitas vezes as mulheres têm que se manter no relacionamento devido ao desequilíbrio de poder que existem entre os gêneros, diante disso a mulher passa a permanecer nesta relação, pois não é mais capaz de conseguir sobreviver e possuir independência devido a dominação de poder que o homem exerce sobre ela, tais dominações podem ser físicas, econômicas ou psicológicas, estas violências geram nas mulheres uma expectativa de que o homem pode mudar seu comportamento violento.

Diante dos fatos mencionados acima é necessária há compreensão da importância das leis e dos métodos de combate a essa violência, dentro dessa expectativa tem-se a Lei nº 11.340,



conhecida por Lei Maria da Penha promulgada em 2006, sendo a porta de entrada no enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar no Brasil. Curia et al (2020) apontam que essa legislação abriu caminho para os embates éticos, políticos e sociais de enfrentamento a violência doméstica e familiar, buscando redes de assistências e de proteção as mulheres em situação de violência. Os feitos desta legislação abarcam questões políticas e teóricas que gera inovações para o enfrentamento a violência contra a mulher, rompendo-se com a lógica privatizante, propondo assim uma junção integral com as políticas públicas diante da percepção da complexidade da violência doméstica e familiar. Corroborando com as contribuições de Pasinato (2015) sobre a Lei Maria da Penha e sua importância no enfrentamento a violência e seu marco nas lutas pelos direitos das mulheres perante atos violentos sobre sua integridade física e psicológica.

A lei criou mecanismo que oferecessem a vítima de violência doméstica e familiar tratamentos mais adequados, atuando perante esses atos de forma preventiva e reducionista para que pudesse reduzir cada vez atos violentos e crimes de feminicídio contra as mulheres. Isso relaciona-se com as contribuições citadas mais acima de Machado et al. (2020) apontando que a Lei Maria da Penha teve diversas contribuições de diferentes setores políticos e sócios assistenciais, segurança pública e saúde, com abordagens intersetoriais, e favorecendo a criação da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) que se torna um dos principais ambiente para denúncias, atendimentos as mulheres vítimas da violência e garantia de proteção para que possa agir com maior rapidez e respaldos diante das medidas de proteção a vítima. Curia et al (2020) mencionam que após a promulgação da Lei Maria da Penha foi possível a criação da rede de apoio e proteção as mulheres vítimas de violência, os juizados de violência doméstica e familiar e a implementação de atendimentos especializados por equipes multidisciplinares, trago por Grossi et al (2015) anteriormente.

Além disso, Vieira, Garcia e Maciel (2020) reforçam que a vítima quando em alguma circunstância da sua vida passa por situação de violência ela busca os serviços de apoio, principalmente os setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça, visto que os serviços de saúde e de segurança, como as delegacias são os primeiros espaços de contato e apoio que a vítima de violência doméstica e familiar encontra proporcionando a vítima o direito a medidas protetivas, como a prisão em flagrante do autor da violência e o estabelecimento de uma distância máxima de aproximação do agressor. Corroborando com as questões mencionadas por Aguiar, D'oliveira e Schaiber (2020).

Oliveira e Ferigato (2019) salientam a importância da Lei Maria da Penha para o entendimento das mulheres frente as violências sofridas por elas, para que fortaleça a percepção

diante das ações e possibilidades que possam ser feitas perante tais comportamentos, visto que muitas vezes gera uma naturalização das violências que não deixam marcas visíveis, além do mais o conhecimento das leis aproxima as vítimas dos serviços de enfrentamentos e acolhimentos as mulheres em situações de violências. A lei Maria da Penha é um dispositivo de combate a violência doméstica e familiar e de proteção as mulheres que estejam nessa situação que leva esse tema para um debate na esfera pública, sendo cada vez mais significativa, pois tornar-se responsáveis por punir os autores da violência considerando a violência contra a mulher um agravante dos crimes de violência, além de toda assistência prestada para que as mulheres não tenham a necessidade de voltar a conviver ou depender de seus agressores.

Mesmo com todo os embates de leis no enfrentamento a violência doméstica e familiar, Curia et al (2020) destacam a importância do trabalho de uma equipe multidisciplinar no enfrentamento a violência diante da complexidade exigida por esse fenômeno, fazendo necessário a articulação de diversos saberes, práticas e políticas, em especial a psicologia. O autor acrescenta que a psicologia deve exercer praticas psicológicas nos serviços de atendimento as mulheres em situação de violência, entre estas práticas estão o acolhimento, o planejamento dos atendimentos, encaminhamento, acompanhamento de casos de violência, estimulando a autonomia e o fortalecimento do protagonismo das mulheres. Diante disso, a psicologia enquanto ciência e profissão deverá desempenhar um papel importante na criação de políticas públicas, apresentando-se como um mecanismo que fortaleça a promoção de saúde e de direitos para as mulheres, intervindo de forma que não culpe a mulher por essa situação e procure trabalhar a consolidação de seus laços sociais e comunitários. Corroborando com as questões abordada por Grossi et al (2015) que apontam os equipamentos de referência para o enfrentamento a violência doméstica e familiar, sendo eles: Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Além do trabalho intersetorial, multiprofissional e de políticas públicas que fortalecem cada vez mais os vínculos familiares e sociais das vítimas, além da promoção de saúde dos sujeitos que buscam esses espaços.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve seu problema de pesquisa respondido e seus objetivos atingidos. Com isso, conclui-se que existem diferentes fatores que fortalecem o aumento a violência doméstica e familiar contra a mulher, como a cultura. Sendo possível mencionar que existe uma sociedade com mulheres cada vez mais adoecidas tanto física como psicologicamente, que vivem em constante sofrimento e com poucas expectativas de vida devido às diversas situações de violência vivenciadas por elas. Além disso, ainda é possível que mesmo passando por situações como estas algumas mulheres ainda permaneçam em seus relacionamentos abusivos, superficiais e violentos devido não encontrar forças e\ou apoios necessários para sair desta condição.

A violência contra a mulher é considerada um problema social, pois é uma condição que atravessa o sujeito que está inserido nesta situação. Levando em consideração as questões culturais, que é o principal fator agravante desta condição. Visto que esse fenômeno social é considerado aceitável ou até mesmo invisíveis aos olhos das sociedades e não leva o devido valor e atenção dos setores e poderes públicos no âmbito do processo de enfrentamento da violência. Tais atos de omissão gera o agravamento da saúde psicológica e física das mulheres e graves consequências que impactam negativamente na qualidade de vida e saúde das vítimas.

A partir da análise dos resultados, de modo geral, compreende-se que tais circunstâncias sofridas pelas mulheres são problemas que estão enraizadas dentro da sociedade, sendo resultado de uma cultura patriarcal que tem forte influência sobre as questões morais existente na sociedade. As questões estruturais ligadas a tal cultura privilegia uma classe que está constantemente em uma posição de poder, além dos julgamentos exercidos sobre o gênero feminino apenas pela sua condição de ser mulher dentro da sociedade, não valorizando como mulher e como ser humano que devem ter seus direitos assegurados, impedindo-a muitas vezes de ocupar cargos e espaços dentro da sociedade, espaços esses de trabalho, cargos políticos, econômicos e espaços de lideranças.

Por fim, vale ressaltar aqui a importância desse estudo e suas contribuições no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher, apontando novos olhares e caminhos que possam ser seguidos no que tange os atendimentos e os cuidados às mulheres em situação de violência. Discussões como essas devem ser amplamente estudadas e fortalecidas para que desenvolvam mecanismos de prevenção que gere na sociedade consciência social para que tais situações sejam cada vez mais evitadas e que as intervenções sociais, éticas e políticas possam agir com maior rapidez diante desse problema, além da promoção de cuidado qualificado que atenda as vítimas de forma integralizada.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, J. M.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L.; SCHRAIBER, L. B. **Mudanças históricas na rede intersetorial de serviços voltados à violência contra a mulher – São Paulo, Brasil.** Interface (Botucatu). 2020.  
Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/icse/a/S6jqNqywCWZ4NLXCcJGJDVb/abstract/?lang=pt>  
Acessado em: Abril de 2021.
- BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da esmesc**, v.25, n.31, p. 239-264, 2018.  
Disponível em: <https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/191/165>  
Acessado em: Março de 2021
- BANDEIRA, L. M.; ALMEIDA, T. M. C. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Rev. Estudos Feministas**, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto/2015.  
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/wYWJZYQrcvnxVjx6q88M6f/?lang=pt>  
Acessado em: Maio de 2021.
- BARROSO, M. F. Violência estrutural contra mulheres em Belo Monte: o que os dados oficiais (não) revelam. **Revista em pauta**. N. 43, V. 17, p. 140-154, 2019.  
Disponível em:  
<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/42509/29822>  
Acessado em: Setembro de 2021
- BATISTA, K. B. C.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. **Gestores de saúde e o enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres:** as políticas públicas e sua implementação em São Paulo, Brasil. *Cad. Saúde Pública* vol.34 no.8 Rio de Janeiro 2018.  
Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/csp/a/8y3xDXXSr5Vyj4LKvKTrCzx/?lang=pt&format=pdf>  
Acessado em: Maio de 2021.
- BRASIL. **Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2006a.
- BRASIL. **Lei 14.188, de 29 de julho de 2021, que instituiu o crime de violência psicológica contra a mulher no Código Penal.** Brasília, 2021.
- BRASIL. **Lei 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** 2015.
- BRASIL. Instituto de pesquisa econômica aplicada - IPEA. **Atlas da violência 2020: Violência contra a mulher.** 2020.
- BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CAMPOS, C.; TCHALEKIAN1. B.; PAIVA, V. **Violência contra a mulher: vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2/ COVID-19 EM SÃO PAULO.** Psicologia & sociedade. Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, Brasil, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Atenção à Mulher em Situação de Violência**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2012

COSTA, S. G. **Movimentos feministas, feminismos**. Estudos feministas, Florianópolis, 2004.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/R8GRrLJ7dnf7ybpLnvWgL3n/?format=pdf&lang=pt>

Acessado em setembro de 2021.

CRESWELL, J. W. **Escrevendo um estudo qualitativo**. In Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens. Porto Alegre: Penso, 3ª edição, pág. 171-191, 2014.

CURIA, B. G.; GONÇALVES, V. D.; ZAMORA, J. C.; RUOSO, A.; LIGÓRIO, I. S.; HABIGZANG, L. Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**. v. 40, 2020.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/V8jcXqbrLxts8r5jqzQ8LPv/?lang=pt>

Acessado em: setembro de 2021

FERREIRA, V. C.; SILVA, M. R. F.; MONTOVANI, E. H.; COLARES, L. G.; RIBEIRO, A. A.; STOFFE, N. S. Saúde da Mulher, Gênero, Políticas Públicas e Educação Médica: Agravos no Contexto de Pandemia. **Revista brasileira de educação médica**, 44 (sup.1), 2020.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbem/a/tWK6pDmBhqJHhKN6F4DVPZL/?lang=pt>

Acessado em: abril de 2021.

FIGUEIREDO, P. S.; MARTINS, V. S. O feminismo Interseccional na articulação do saber acadêmico e da ação política: reflexões a partir da experiência de um coletivo feminista. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade**. V. 5, nº 10, 2020.

Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/6780>

Acessado em: setembro de 2021

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 7ª edição, 2019.

GROSSI, P. K.; GASPAROTTO, G. P.; DUARTE, J. D. F.; BITTENCOURT, J. V.; OLIVEIRA, T. D. **O atendimento especializado às mulheres em situação de violência no âmbito da rede SUAS: uma demanda invisibilizada**. VII Jornada Internacional Políticas Públicas, cid- universitária da UFMA, Brasil, 2015.

Disponível em:

[https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8155/2/O\\_Atendimento\\_Especializado\\_as\\_Mulheres\\_em\\_Situacao\\_de\\_Violencia\\_no\\_ambito\\_da\\_rede\\_SUAS\\_uma\\_demanda\\_invisibilizada.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8155/2/O_Atendimento_Especializado_as_Mulheres_em_Situacao_de_Violencia_no_ambito_da_rede_SUAS_uma_demanda_invisibilizada.pdf)

Acessado em: maio de 2021

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, 27(2), pág. 256-266, 2015.

LUCENA, K. D. T.; TRISTÁN-CHEEVER, E. **Gênero e violência**: contribuições para o debate. *J Hum Growth Dev.* v. 28 n. 2, 2018.

Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/jhgd/article/view/147315>

Acessado em: maio de 2021

MACHADO, D. F.; ALMEIDA, M. A. S.; DIAS, A.; BERNARDES, J. M.; CASTANHEIRA, E. R. L. Violência contra a mulher: o que acontece quando a Delegacia de Defesa da Mulher está fechada?. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(2):483-494, 2020.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/dF3JtSNGJqWL7rNYKwRDnCJ/?lang=pt&format=pdf>

Acessado em: abril de 2021.

MARQUES, B. O. M.; ERTHAL, R. M. C.; GIRIANELLI, V. R. **Lei Maria da Penha**: uma análise crítica à luz da criminologia feminista. *SAÚDE DEBATE*- Rio de Janeiro, v. 43, n. 4, p. 140-153, 2019.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/5rScq4XFHrdgvYxzmNjM4bQ/?format=pdf&lang=pt>

Acessado em: novembro de 2021

MELO, L. A. **Violência: uma perspectiva psicossocial**. In: *Gênero, violências e saúde*. 1ª ed. Fortaleza-Ce, Fundação Demócrito Rocha, 2020.

MENDES, K. D. S.; SILVEIRA, R. C. C. P.; GALVÃO, C. M. Revisão integrativa: Método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, 2008.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/tce/a/XzFkq6tjWs4wHNqNjKJLkXQ/abstract/?lang=pt>

Acessado em: agosto de 2021

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9):3077-3086, 2017.

NOTHAFT, R. J.; BEIRAS, A. O que sabemos sobre intervenções com autores de violência doméstica e familiar?. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis. 2019.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/NhwDZmdztnb8WYrFsWXFr8S/?lang=pt&format=pdf>

Acessado em: outubro de 2021

OLIVERA, M. T.; FERIGATO, S. H. **A atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**: a construção de tecnologias de cuidado da terapia ocupacional na atenção básica em saúde. *Cad. Bras. Ter. Ocup. São Carlos*, v. 27, n. 3, p. 508-521, 2019.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cadbto/a/99tmk3n6WhsMjcWHjMZVMGK/abstract/?lang=pt>

Acessado em: outubro de 2021

PASINATO, W. Oito anos de lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, mai. 2015.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/kYRfBhW3593JLyc3MLGGGws/abstract/?lang=pt>

Acessado em: abril de 2021

ROCHA, L. F. A violência contra a mulher e a Lei “Maria da Penha”: alguns apontamentos. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2009.

Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/psicologia/article/view/957/883>

Acessado em: setembro de 2021

SANTOS, I. B. D.; LEITE, F. M. C.; AMORIM, M. H. C.; MACIEL, P. M. A.; GIGANTE, D. P. **Violência contra a mulher na vida**: estudo entre usuárias da Atenção Primária.

Ciência & Saúde Coletiva, 2020.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/R64vx7t9ykhzCH54DTfSFvjv/?lang=pt>

Acessado em: outubro de 2021

SILVA, S. G. **Preconceito e Discriminação**: As bases da violência contra a mulher.

Psicologia, ciência e profissão, 2010.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxp8sfQm4kzWZCw/?lang=pt&format=pdf>

Acessado em: setembro de 2021.

SOUSA, V. P. Desconstruindo a cis-heterossexualidade: Uma perspectiva decolonial.

ArteFactum. **Revista de estudos em linguagem e tecnologia**, 2018.

Disponível em: <http://www.artefactum.rafrom.com.br/index.php/artefactum/article/view/1605>

Acessado em: setembro de 2021.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **REV. BRAS. EPIDEMIOL**, 2020.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRYwsTn/?lang=pt>

Acessado em: novembro de 2021